



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
CULTURA E JUVENTUDE**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.936/2022.**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E A LIGA DESPORTIVA  
LAGOANOVENSE – LDL.**

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o **Município de LAGOA NOVA**, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro – CEP. 59.390-000, neste ato representado por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, representada pelo Secretário municipal **BRUNO EMANUEL DE CARVALHO**, casado, administrador, CPF: 014.288.314-01, residente na Av. Silvio Bezerra de Melo, 262, Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato doravante denominado CONVENIENTE; do outro lado a LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE – LDL, com sede à Rua Vereador Vicente Alves, S/N, Bairro Centro, CEP: 59.390-000 - Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.728/0001-78, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **RAIMUNDO JOSÉ DE MELO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 538.684.474-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Vicente Alves, S/N, Bairro Centro – Lagoa Nova/RN, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 0749/2022, e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO** – O presente termo de CONVÊNIO tem por objetivo a concessão de repasse financeiro a Liga Desportiva Lagoanovense – LDL para concessão de repasse financeiro a fim de custear despesas para formação de Seleção Lagoanovense de Futebol de Campo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – Constitui obrigação das partes:

1 – Da Prefeitura:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a execução das atividades oriundas do presente convênio, observando a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes.

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000  
Tel.: (84) 3437-2232  
A CAPITAL DA SERRA DE SANTANA

Luciano  
Silva Santos

Assinado de forma  
digital por Luciano  
Silva Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
CULTURA E JUVENTUDE**

- b) Realizar fiscalização da realização do objeto deste convênio e exigir prestação de contas do conveniente;
- 2 – Da Entidade:
- a) Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Convênio observando o previsto no plano de trabalho, bem como cronograma orçamentário – financeiro;
- b) Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias subsequentes ao evento;
- d) Manter-se regular em suas obrigações fiscais perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; devendo apresentar tais certidões no momento da prestação de contas;
- e) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- f) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Lagoa Nova/RN referente ao cumprimento do objeto do Convênio;
- g) Relatórios que atestem a comprovação do evento esportivo bem como as despesas com as atividades desempenhadas. Devendo ser repassado à prefeitura até 30 (trinta) dias antes do evento esportivo, o cronograma e a planilha orçamentária.

**CLAÚSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO** – o controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO** – Para execução deste Convênio serão destinados o valor de R\$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), no presente exercício e a seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2022:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

AÇÃO: 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Luciano  
Silva Santos

Assinado de forma  
digital por Luciano  
Silva Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
CULTURA E JUVENTUDE**

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS** – Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados à entidade conveniada, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, que deverá ser anexado a este convênio, em conta corrente específica destinada para esta finalidade. Que deverá ser indicada pela Associação.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, até 30 de abril de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES:** As condições estabelecidas no instrumento assinado deverão ser fielmente acatadas, não podendo ocorrer qualquer alteração no que estiver pactuado sem a anuência expressa do conveniente, o que ocorrerá através da assinatura de termo aditivo ao convênio original.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:** Em caso de a CONVENIADA deixar de prestar contas dos recursos recebidos ou tiver as contas reprovadas, seja em decorrência de apresentação incompleta, constatação da não execução do objeto pactuado, desvio de finalidade ou qualquer outro fato que resulte em prejuízo ao erário, será apurada a responsabilidade e terá suspenso todo e qualquer repasse de recurso, a partir da data da inadimplência e será o presente Convênio rescindido.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luciano Silva Santos  
Assinado de forma digital por Luciano Silva Santos  
Representante do Conveniente  
CNPJ: 08.182.313/0001-10

  
Raimundo Bezerra de Melo  
Presid. da LDE  
CPF 538.684.474-15

LAGOA NOVA/RN, 29 de dezembro de 2022.  
Representante da Conveniada  
CNPJ: 02.051.728/0001-78

BRUNO EMANOEL DE  
CARVALHO:01428831401

Assinado de forma digital por  
BRUNO EMANOEL DE  
CARVALHO:01428831401  
Dados: 2022.12.29 12:21:02 -03'00'

Secretário Mun. de Esporte, Cultura e Juventude



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
CULTURA E JUVENTUDE**

Testemunhas:

*Paulo Juan dos S. Santana*  
Nome:  
CPF: 016.885.904-12

*Elaine da Silva Pereira*  
Nome:  
CPF: 701.093.374-03